

PAD: 166/2018/COREN-AM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL Nº 01/2018

Em atendimento ao Art. 19 Decreto Nº 5.450, De 31 De Maio De 2005. "os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.", do Edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2018, processados nos autos do PAD nº 166/2018, quanto ao pedido de esclarecimentos formulado e após manifestação da área requisitante, respondemos o seguinte:

Questionamento 01

Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail?

Resposta 01:

Observando ao Edital:

Item 13. DA CONTRATAÇÃO

Subitem 13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital

Subitem 13.1.1. O COREN-AM poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 13.1.

Dessa forma caso a empresa vencedora não seja de Manaus-AM poderá ser enviado por e-mail para a empresa vencedora assinar e enviar pelo correio respeitando o prazo.

Questionamento 02

Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante?

Resposta 02:

Observando ao Termo de Referência do Edital:

Item 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Subitem 3.1.1. Para passagens fluviais e rodoviárias

Subitem 3.1.1.1. Considerando as peculiaridades geográficas do Estado do Amazonas, excepcionalmente, a emissão de passagens rodoviárias e fluviais, deverão ser realizadas através da aquisição de bilhetes pela CONTRATADA diretamente em portos e rodoviárias da Capital Manaus e demais Municípios do Interior do Amazonas em caso de impossibilidade de emissão de passagens on-line ou através de outros meios de comunicação.

Subitem 3.1.1.2. Aquisição e emissão de passagens fluviais e rodoviárias, deverão ser emitidas e entregues ao Setor responsável pela solicitação de passagens da CONTRATANTE, em tempo razoável (médio de 48 horas para passagens fluviais e 24 horas para rodoviárias, após a solicitação do setor responsável);

Item 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subitem 8.1.4. Manter preposto para representa-la quando da execução do contrato;

Subitem 8.1.7. manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o órgão ou entidade, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

Subitem 8.1.26. Propiciar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela Contratada, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;

Dessa forma conforme verificado com o Setor demanda fica a critério da empresa vencedora a qual deverá estar atenta aos serviços previstos no Termo Referência que é parte integrante do Edital de licitação, em especial aos itens citados, uma vez que excepcionalmente, deverão ser realizados na localidade de Manaus e Municípios e que portanto, a CONTRATADA, deverá dispor de recursos necessários ao atendimento das demandas do COREN-AM, conforme o item 8.1.26 do referido Termo.

Questionamento 03

O julgamento do Pregão será pela menor taxa de agenciamento? A menor taxa de agenciamento aceita pelo sistema ComprasNet será de 0,0001?

Resposta 03:

Observando ao Edital:

Item 4. DA PROPOSTA

Subitem 4.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço conforme a planilha do anexo deste Edital. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento relativo a esta contratação;

Subitem 4.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global anual da proposta (valor total da coluna E da tabela do Anexo II do Edital – Modelo de Proposta de

Preços), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Item 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Subitem 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

Subitem 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

Subitem 7.2.3 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

a) Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados (colunas B e E do Anexo II, do Edital) ou com preços manifestamente inexequíveis

b) Será considerada manifestamente inexequível proposta com valores inferiores ao que consta na coluna D do Anexo II – do Edital.

c) Será desclassificada a proposta que apresentar quantidades superiores ou inferiores ao estimado na coluna A da tabela constante do Anexo II do Edital.

Item 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Subitem 12.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

Dessa forma, a empresa deverá apresentar no sistema ComprasNet o valor global conforme em exemplo o ANEXO II do Edital a planilha de preço, a empresa poderá alterar seu valor global ajustando na planilha a coluna B referente a Remuneração do Agente Viagem – RAV (R\$) o que resultará na diminuição do valor global conforme a metodologia de cálculo expresso no ANEXO II.

Fica claro que a coluna B poderá ser expressa em valor negativo pois será entendido que a empresa não exigirá remuneração e sim desconto nas passagens.

Suponhamos a Coluna B com valor negativo:

Colunas:

(A) Quantidade Anual de Passagens = 248;

(B) Remuneração do Agente Viagem – RAV (R\$) = R\$ - 0,50;

(C = A x B) RAV Total (R\$) = R\$ - 124,00;

(D) Valor Anual das Passagens (R\$) é um valor fixo = R\$360.230,10;

(E = C + D) Valor Anual Estimado da Contratação (R\$) R\$ 360.106,10 já com o desconto de 124 reais.

Atenciosamente,

Manaus, 19 de junho de 2018.



Marlice Cristina Rodrigues
Pregoeira COREN-AM